

## Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

### Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

#### Identificação do anúncio (se aplicável)<sup>1</sup>

Inserir aqui informação

**Entidade adjudicante** (No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por ponto e vírgula)

- **NIF** 506809560
- **Nome** MUNICÍPIO DE SOUSEL

#### Adjudicatário

- **NIF** 501470581
- **Nome** VMF - ENERGIA, Lda.

#### Objecto do contrato – descrição sumária

CONSULT\_PREV\_SA\_02/2022\_AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO SIMPLES A GRANEL DE ATÉ AO VALOR DE 74.999,00 €, FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

#### Preço contratual (€) – valor sem IVA

74.999,00 €

#### Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

302 dias

#### Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato

Concelho de Sousel – ESTALEIRO MUNICIPAL – QUINTAL DO ARNEIRO

#### Critério de escolha da entidade, quando utilizada a consulta prévia

“pelo bom nome que possuem no mercado nacional”

<sup>1</sup> Indicar o fundamento da escolha do procedimento de ajuste direto, incluindo a não opção pela consulta prévia nos termos do artigo 27.º-A, quando este tiver sido adotado ao abrigo do disposto nos artigos 24º a 27º.